



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital nº. 01/2018

O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MORRETES/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de JUÍZES LEIGOS para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 - DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas 01 vaga para juiz leigo do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública, que serão preenchidas mediante processo de remoção.

2 - DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 - São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II - na função de Conciliador remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP 83.350-000 - Fone/Fax (41) 3462 - 1179, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 - Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) para remoção na função de juiz leigo remunerado:
 - a.1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
 - a.2) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
 - a.3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.
- b) para remoção na função de conciliador remunerado:
 - b.1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
 - b.2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 - As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Morretes/PR, 06 de Junho de 2018.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz Presidente